

MINISTÉRIO DA DEFESA

Hospital das Forças Armadas, Setor HFA, Pavilhão Administrativo - Bairro Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70673-900

Telefone: (61) 3966-2555 e Fax: (61) 3966-2372 - www.defesa.gov.br

EDITAL Nº 99/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 60550.026396/2017-77

A União, por intermédio do Hospital das Forças Armadas (HFA), com sede no Setor HFA Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-900, inscrita no CNPJ/MF nº 03568867/0001-36, por meio de Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pelo Adt DCAF nº 3, ao Boletim Interno nº 14, de 19, janeiro, 2017, torna público que estará recebendo os documentos dos interessados em participar do credenciamento na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) para concorrerem às vagas disponíveis para estágio nas áreas de medicina, das ciências da saúde (exceto educação física), das ciências sociais aplicadas (serviço social), ciências humanas (psicologia) e biomedicina nos cenários do Hospital das Forças Armadas, nos termos deste Edital e nas Orientações Normativas número 04/CMT LOG-HFA, de 05 de julho de 2017 e 05/CMT LOG-HFA, de 30 de junho de 2017.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) para concorrerem às vagas de estágio nos cenários do Hospital das Forças Armadas nas áreas de medicina, das ciências da saúde (exceto educação física), das ciências sociais aplicadas (serviço social), ciências humanas (psicologia) e biomedicina nos cenários do Hospital das Forças Armadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Chamamento público ficará aberto por prazo indeterminado, permitindo que a habilitação administrativa das IES interessadas ocorra a qualquer tempo, entretanto, para concorrer às vagas de um semestre, a IES deverá estar habilitada e ter assinado Termo de Adesão antes da publicação da Portaria citada no item 2.3.
- 2.2. Qualquer Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, que tiver interesse em se credenciar poderá aderir ao Edital de Chamamento Público, mediante habilitação administrativa, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 16h, na Seção de Protocolo Geral e Expedição, localizada no 1º pavimento do prédio da administração situado no Setor HFA – Sudoeste, CEP 70.673-900, Brasília/DF.
- 2.3. A Portaria contendo número de vagas de estágio, os cenários disponíveis e o custo aluno-hora para cálculo de contrapartidas, será publicada semestralmente nos meses de abril e outubro.
- 2.4. As dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas na Comissão Permanente de Licitação (CPL), que funciona na Subdivisão Aquisições, Licitações, Contratos e Pesquisa de Preços, nos dias úteis, no horário

das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h30, localizada no 1º pavimento do prédio da administração situado no Setor HFA – Sudoeste, CEP 70.673-900, Brasília/DF.

2.5. O pedido de credenciamento é de iniciativa da IES interessada e deverá ser acompanhado junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) pelo telefone (061) 3966-2498, nos dias, local e horários já comentados no item 2.4.

3. FUNDAMENTO

Parecer nº 183/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 30 de março de 2016, integrante do processo SEI nº 60550.000207/2015-74.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Edital, as Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, que realizarem a habilitação administrativa conforme o presente Edital de Chamamento Público.

5. IMPEDIMENTOS À HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Estarão impedidas de se cadastrarem as Instituições de Ensino Superior que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) IES que incidam em quaisquer das vedações elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93, a saber:
- I O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III Servidor ou dirigente Contratante ou responsável pelo Credenciamento.
- b) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;
- c) Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) IES que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;
- e) IES que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- f) IES que não preencham as condições de credenciamento estipulada neste Edital;
- g) Dentre outros impedimentos previstos em lei.

6. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Os documentos necessários à habilitação administrativa, quais sejam, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, poderão ser apresentados em original, ou cópia com a apresentação dos originais.

- 6.1. <u>Documentação comum relativa à Habilitação Jurídica</u>:
- 6.1.1. Cédula de identidade;
- 6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (documento de autorização de funcionamento da Instituição de Ensino expedito pelo Ministério da Educação MEC)
- 6.2. <u>Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista</u>:
- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3. <u>Documentação relativa à qualificação técnica</u>:
- 6.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 6.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 6.3.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 6.4. <u>Documentação relativa à qualificação econômico-financeira</u>:
- 6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.4.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
- 6.4.3.1. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- 6.4.3.2. Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária;
- 6.4.3.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

7. VERIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Consulta pela CPL ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CEIS (Portal da Transparência – www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação acerca de registro de

sanção impeditiva de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência inicial do credenciamento por adesão será de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações por iguais períodos, desde que a IES o solicite ao HFA por escrito, e mediante atualização da habilitação administrativa prevista no item 6, no que couber, em que não se constate impedimento à renovação do credenciamento.

9. OBRIGAÇÕES DO HFA

A contratante obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital e do Termo de Adesão - Anexo II da Orientação Normativa 04/CMT LOG-HFA, de 05 de julho de 2017 e 05/CMT LOG-HFA, de 30 de junho de 2017.

10. OBRIGAÇÕES DA IES CREDENCIADA

A contratante obriga-se a cumpri os encargos constantes deste Edital e do Termo de Adesão - Anexo II da Orientação Normativa 04/CMT LOG-HFA, de 05 de julho de 2017 e 05/CMT LOG-HFA, de 30 de junho de 2017.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação das IES credenciadas será homologada pelo Comandante Logístico do HFA, e publicada pelo Hospital no Diário Oficial da União.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedado às Instituições de Ensino Superior subcontratar ou, de qualquer forma, repassar o objeto deste Chamamento Público.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Adesão será realizada, no âmbito do HFA, pela Direção Técnica de Ensino e Pesquisa e, no âmbito da IES, pela Coordenação ou Direção de Curso respectivo, conforme o caso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela prática de ilícitos administrativos serão aplicadas as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão; e
 - Declaração de inidoneidade.
- 14.2. O procedimento administrativo e a aplicação de sanção se darão de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.
- 14.3. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O estagiário portador de deficiência terá a duração do estágio vinculado ao plano de atividades apresentado pela Instituição de Ensino Superior, prevalecendo o disposto na Lei 11.788/08 - Lei de Estágio.
- 15.2. O detalhamento das atividades dos estagiários no HFA (setores de estágio demandados pelo IES, número de vagas por setor, carga horária diária e semanal, duração do estágio, etc), bem como as contrapartidas a serem oferecidas pelo IES ao HFA, deverão constar do Plano de Trabalho, o qual será apresentado pelas IES credenciadas à CPL do HFA, após a divulgação pelo HFA da Portaria de Vagas referente ao semestre letivo do interesse da IES. O prazo para a entrega dos Planos de Trabalho pelo IES credenciados que tenham interesse na utilização das vagas de estágio constará da respectiva Portaria de divulgação de vagas do HFA.
- 15.3. As IES responsabilizar-se-ão por danos causados nas dependências do HFA pelos discentes a elas pertencentes.
- 15.4. As Instituições de Ensino Superior contratarão apólice(s) de seguro (contra acidentes pessoais) para seus alunos, referentes às atividades que realizarão no HFA.
- 15.5. A participação no estágio não dará direito ao recebimento de qualquer tipo de remuneração seja auxílio financeiro, auxílio transporte, alimentação, não gerando vínculo empregatício, nem qualquer outro vínculo com a Administração Pública.
- 15.6. Os casos omissos e/ou situações contraditórias referentes ao presente Edital, ou às atividades dos credenciamentos que dele resultem, deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta; todos os contenciosos que não puderem ser resolvidos desta forma serão dirimidos pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por Rui Yutaka Matsuda, Comandante, em 03/09/2018, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, o código verificador 1174506 e o código CRC 44E584AB.

Gen Div RUI YUTAKA MATSUDA Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

Referência: Processo nº 60550.026396/2017-77 SEI nº 1174506